



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional – DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

PROCESSO Nº 25351.462124/2016-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CONFORME ABAIXO:

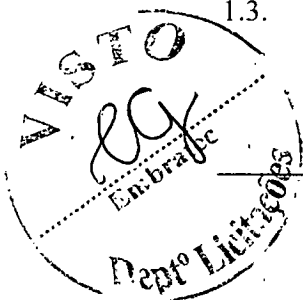
Aos **29 dias do mês de SETEMBRO de 2017** nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA, trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador do RG nº 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584 de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, e de outro lado, a sociedade empresária **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis 50, edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP n. 93.700-000, neste ato representada legalmente pelos Srs. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade nº 3027063-209 SJTC/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578 SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.462124/2016-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2017 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal UASG 200109**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



CONTRATO Nº. 37/2017

Página 1 de 5



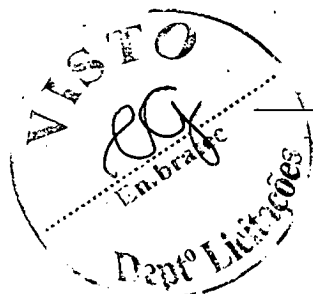
GRUPO 02					
Item	Especificação	Unidade de Medida	QTA (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total (A x B)
4	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Eventos*	1.716	RS0,01	RS 17,16
Item	Especificação	Unidade de Medida	QTA (C)	Desconto (D)	Custo Total com Desconto $\{(100-D) \times C/100\}$
5*	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da ANVISA, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	112.614	5,41%	RS 106.521,58
6*	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da ANVISA.	Real (R\$)	262.768	5,41%	RS 248.552,25
VALOR TOTAL SEM DESCONTO					RS 375.400,32
VALOR TOTAL COM DESCONTO					RS 355.090,99

(*) Os descontos ofertados para os itens “serviço de manutenção” e “fornecimento de materiais” servirão para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato. Para o valor total do contrato será considerado a soma dos valores integrais dos itens 5 e 6, sem a incidência do desconto percentual, acrescido do valor correspondente ao item 4.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/10/2017 e encerramento em 30/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 375.400,32 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos)**, e considerando o desconto de 5,41% para os itens 5 e 6, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 355.090,99 (trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2017NE801024

Fonte: 6174362120

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Elemento de Despesa: 339030

PI: GGPAF00003

Nota de Empenho: 2017NE801023

Fonte: 6174362120

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Elemento de Despesa: 339039

PI: GGPAF00003

Nota de Empenho: 2017NE801022

Fonte: 6174362120

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Elemento de Despesa: 339039

PI: GGPAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

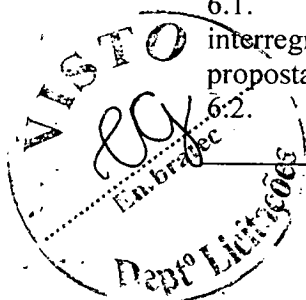
CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será





contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 18.770,02 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e dois centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa:

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

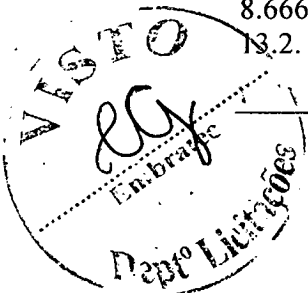
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





1º TRASLADO
LIVRO 2364 - PAG. 127

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.-

Aos quinze (15) dias do mês de agosto ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7815, na Avenida das Nações Unidas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** anteriormente denominada EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lucia, Campo Bom, Estado do Rio de Grande do Sul – CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, com seu estatuto social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob nº 4340990, e sua ficha simplificada emitida pela JUCERGS em 5 de outubro de 2016, os quais acham-se arquivados nestas notas na pasta 299, sob os números 28.227 e 28.228, representada nos termos do artigo 14 parágrafos 2º e 3º, de seu estatuto social por seu Diretor Presidente: **Gustavo Zanardi Chicarino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 19.756.012-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 133.696.028-06; e seu Diretor Financeiro: **Sandro Ricardo Gejão Marin**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 19.543.950-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.548.948-90, ambos com endereço comercial nestas Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 7815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, eleitos pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de junho de 2016, registrada JUCERGS, sob nº 4334690, a qual acha-se arquivada nestas notas na pasta 299, sob nº 28.229. Os presentes foram identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: a) **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre II, 7º andar, Pinheiros; b) **DIEGO OSCAR CAMUSSO**, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE V040770-CGPI-DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 801.044.440-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Bernd, 183, apartamento 401, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul; c) **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1210, apartamento 118, Bairro Menino Deus, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; d) **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 2086252737-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.275.350-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Kramer, 486, Bairro Guarujá, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e) **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.027.063.209-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04, com endereço comercial na Rua Dezoito de Novembro, 273, 6º andar, Navegantes, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e f) **MAXIMILIANO FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em propaganda e marketing, portador da cédula de identidade RG nº 19458177-9, inscrito no CPF/MF sob nº 165.800.658-50, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre II, 8º andar, Pinheiros; aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de dois

VA. 50 EN. 2007 TENDENTE A ASSOCIAR. COM O CIBER. M. U. P. O. D. O. P. U. T. A. U. M. F. I. C. A. L. I. N. A. R. A. E. S. T. E. R. E. C. O. M. P. A. N. T. E.

Luciano
11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

procuradores, ou um deles em conjunto com um Diretor estatutário da outorgante, possam: (i) representá-la perante qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como em qualquer processo administrativo de licitação pública, por qualquer modalidade, dispensa de licitações e/ou modalidade de negociações privadas (RFP "request for proposal"), podendo prestar informações e declarações necessárias, oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances eletrônicos, verbais e escritos nas licitações em qualquer modalidade concordar, discordar, discutir, debater, gestionar, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos e aditivos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta, relativos ao sistema de negócios de frota e outros serviços, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos às Notas Fiscais de Serviços da outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; (iv) nomear prepostos para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, incluindo mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer Unidade Federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse, enfim, tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. Ficando ratificado por este instrumento todos os atos por ventura já praticados pelos procuradores acima nomeados no limite de suas atribuições, desde 7 de agosto de 2017. A presente terá validade até o dia 7 de agosto de 2018.- De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé.- Emolumentos: R\$255,06; Estado: R\$72,48; IPESP: R\$49,60; Registro Civil: R\$13,42; Tribunal de Justiça: R\$17,50; Santa casa: R\$2,56; Imposto ao Município: R\$5,44; Ministério Público: R\$12,24; Total: R\$428,30; Guia nº 33/2017.- Eu, LUIS CARLOS FERREIRA, escrevente, a lavrei. - Eu, ASCÂNIO BARREIROS, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // GUSTAVO ZANARDI CHICARINO // SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2364, páginas 127/128, dou fé. Eu, ASCÂNIO BARREIROS, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ~~DA~~ DA VERDADE


ASCÂNIO BARREIROS
Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1365541477

NOME
DIEGO DA SILVA GONCALVES

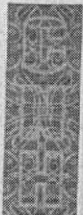
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1083552578 SJB/II RS

CPF
007.845.770-05 DATA NASCIMENTO
28/09/1984

FILIAÇÃO
**DILCEU DA SILVA
 GONCALVES
 MARIA INES DA SILVA
 GONCALVES**

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL

Nº REGISTRO
03824370240 VALIDADE
28/10/2021 1ª HABILITAÇÃO
17/04/2006



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1365541477

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Diego
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO
31/10/2016

Diego da Silva Gonçalves
 ASSINATURA DO EMISSOR 75587400800
 RS186104022

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)